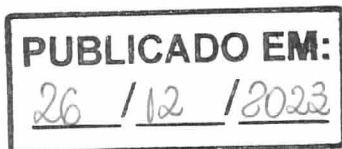




**LEI Nº 2.813, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.**



**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL N.º 2.794, DE 11 DE MAIO DE 2023.**

O povo do município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais por meio de seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º, da Lei Municipal n.º 2.794, de 11 de maio de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional, do tipo Especial, no Orçamento Vigente, Lei Municipal n.º 2.780, de 05 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil Reais), destinados à execução Termo de Fomento do Projeto “Centro de Inclusão Digital e Empreendedorismo”, neste município, com as seguintes dotações orçamentárias:

02 – Poder Executivo  
08 – Secretaria de Assistência Social  
03 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08 – Assistência Social  
244 – Assistência Comunitária  
0015 – Proteção Social Básica – PSB  
2.222 – Termo Fomento Centro Inclusão Digital e Empreendedorismo  
4.4.50.41.00 – Contribuições – R\$ 140.000,00  
Fonte de Recursos:  
1706 – Transferência Especial da União – R\$ 140.000,00”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica/Minas Gerais, 26 de dezembro de 2023.

**Wirley Rodrigues Reis**

**Prefeito Municipal**